



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 00232.002068/2024-85

Unidade Gestora: DL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A JDR SERVICES LTDA. - ME.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.875.295/0001-38, com endereço na SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente Interino, **Dr. Alberto César da Silva Lopes**, brasileiro, enfermeiro, portadora da carteira COREN/DF nº 228653-ENF, inscrito no CPF sob o nº 714.968.581-15, e por sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira profissional COREN/DF nº 85107-TEC, inscrito no CPF sob o nº 524.169.331-91, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 01/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **JDR SERVICES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.463.530/0001-09, estabelecida à QSD 53 nº 1 Loja 1A Edifício Adonay, Taguatinga -DF – CEP: 72020-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Danielle Ferreira Gonçalves**, CPF nº 011.159.931-86.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 696/2024/COREN-DF (SEI nº 0380469) e o teor do Ofício nº 0781/2024 - RAIOS SERVIÇOS/DF (SEI nº 0397692), conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o descumprimento da Cláusula 9.1.7 que insere entre as obrigações da CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenções, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão, prevista no contrato original.

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

5. **DO DISTRATO**

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 31/10/2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. **DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido e acordado, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelas partes.

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Dr. Alberto César da Silva Lopes

Presidente Interino

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

Tesoureira

JDR Services Ltda. - ME

Sra. Danielle Ferreira Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Presidente Interino**, em 31/10/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 31/10/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Ferreira Gonçalves Raio, Usuário Externo**, em 01/11/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0448319** e o código CRC **5CF41C66**.

